

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"ANIVERSÁRIO LE BISCUIT"

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1. Empresa Mandatária
 - 1.1.1. Razão Social: PQ Marketing e Eventos Eireli
 - 1.1.2. Endereço: Rua Irara, 12 – Casa 12 – Rio Vermelho – Salvador/BA
 - 1.1.3. CNPJ nº. 26.176.422/0001-06
- 1.2. Empresa Aderente
 - 1.2.1. Razão Social: Lojas Le Biscuit S/A
 - 1.2.2. Endereço: Rua Juracy Magalhães, 487 – Feira de Santana/BA
 - 1.2.3. CNPJ nº. 16.233.389/0001-55

A Empresa Mandatária e as Empresas Aderentes são referidas neste documento em conjunto como "Promotora".

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Qualquer pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, poderá participar da presente promoção "**Aniversário Le Biscuit**" no período de 00h00 do dia 15 de agosto de 2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2022 ou até se esgotarem os Elementos Sorteáveis (números da sorte), o que ocorrer primeiro.
- 2.2. Para participar da promoção "**Aniversário Le Biscuit**", os clientes que efetuarem compras na rede Le Biscuit, identificadas com o CPF do participante no momento da compra, a partir de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) deverão habilitar manualmente seu Cupom Fiscal/Nota Fiscal por meio de cadastro a ser realizado através do aplicativo da Le Biscuit.
 - 2.2.1. O cliente deverá baixar gratuitamente o aplicativo "Le Biscuit", disponível para download nas plataformas IOS e Android para smartphone, para preencher o cadastro na promoção "**Aniversário Le Biscuit**" no período de 00h00 do dia 15 de agosto de 2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2022 com dados pessoais do participante (Nome, CPF, Telefone, Endereço completo, data de nascimento e e-mail), no cadastro do Cupom Fiscal/Nota Fiscal deverá informar a data da compra, número COO/número da nota fiscal/número do pedido e chave de acesso, valor total da compra e deverá realizar o opt-in/aceite no regulamento concordando com as regras e condições da promoção para posteriormente obter 01 (um) elemento sorteável (número da sorte) a partir de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras.
 - 2.2.2. Para participar da presente promoção é obrigatório que o cliente tenha realizada a compra a partir de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e esteja identificada com CPF do participante, para obtenção dos números da sorte a que tiver direito após a realização do cadastro do cupom fiscal através do aplicativo "Le Biscuit".
 - 2.2.2.1. Não será permitido o cadastro de Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.
 - 2.2.3. É obrigatório que o participante desta promoção mantenha seus dados pessoais válidos e atualizados no aplicativo Le Biscuit, uma vez que esses serão utilizados

para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

2.2.4. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e atualizados junto a promotora, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

2.3. Ao finalizar o processo de cadastro na promoção "**Aniversário Le Biscuit**" no aplicativo "Le Biscuit", o cliente participante receberá a confirmação automática da participação, com a descrição do número de série e ordem correspondente ao comprovante de compra cadastrada no aplicativo, desde que observadas às condições previstas Regulamento.

2.3.1. Os dados de cada cupom fiscal informados pelos participantes deverão ser enviados somente uma única vez. Após o seu registro, qualquer envio adicional de participação com o mesmo código do cupom fiscal será bloqueado.

2.4. As compras a partir R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) identificadas com CPF do participante e cadastradas na promoção terão direito a 01 (um) elemento sorteável (números da sorte), sendo que caso a compra contenha algum produto das marcas participantes o mesmo receberá números da sorte em dobro e caso a compra tenha sido realizada com o cartão Le Biscuit terá direito a números da sorte em dobro conforme descrito na tabela abaixo, desde que, observadas as condições deste Regulamento.

Valor da compra	Se identificou no caixa informando o CPF	Cadastro no APP Le Biscuit	Tem produto das Marcas participantes	Compra com cartão Le Biscuit	Qtd números da sorte
R\$ 150,00	Não	Sim	Sim	Sim	0
R\$ 150,00	Sim	Não	Sim	Sim	0
R\$ 150,00	Sim	Sim	Não	Não	1
R\$ 150,00	Sim	Sim	Sim	Não	2
R\$ 150,00	Sim	Sim	Sim	Sim	4
R\$ 300,00	Sim	Sim	Não	Não	1
R\$ 300,00	Sim	Sim	Sim	Não	2
R\$ 300,00	Sim	Sim	Sim	Sim	4

2.4.1. Os Cupons Fiscais/Nota Fiscal **não** serão cumulativos para chegar ao valor de compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), somente serão válidos cupons fiscais que tenham adquiridos a partir de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2.4.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

2.4.3. As marcas participantes da promoção estarão disponíveis no Anexo I para consulta no aplicativo Le Biscuit.

2.5. Não haverá limites de números da sorte por participante, podendo cada participante concorrer em quantos números da sorte tiver direito, desde que atenda as condições

previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez na promoção.

- 2.6. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 2.7. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no aplicativo "Le Biscuit", bastando consultá-los mediante login apropriado e clicar botão de consulta de números da sorte.
- 2.7.1.1. O recebimento da confirmação de participação contendo o Elemento Sorteável (número da sorte) é a garantia do consumidor de que seu cadastro foi recebido nos servidores da Promotora e de que o seu cupom fiscal está registrado e que sua participação está assegurada.
- 2.7.1.2. Em caso de cancelamento da compra (devolução dos produtos por desistência da compra) ou troca do produto, os números da sorte serão automaticamente invalidados para participação no sorteio da promoção.
- 2.8. O número da sorte é composto por 7 (sete) algarismos, sendo o primeiro e segundo número representando a série, outros 5 (cinco) algarismos subsequentes representando o elemento sorteável.

Número da Sorte: 1234567	
Nº Série: 12	Nº de Ordem: 34567

- 2.9. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos participantes no Le Biscuit. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente plano de operação, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 2.10. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior e/ou problemas de TI, suspender por curto período a geração de números da sorte, mediante a autorização da SEAE, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

3. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 3.1. Serão emitidas 100 (cem) séries numeradas de "00" a "99", que, sendo que cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 10.000.000 (dez milhões) de números da sorte.

4. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 4.1. Serão distribuídos 28 (vinte e oito) prêmios na promoção "**Aniversário Le Biscuit**" conforme descritos abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qtde. e Ordem dos Prêmios	Descrição de Cada Prêmio	Série Inicial	Série Final
15/08/2022 às 00:00 a 18/08/2022 às 23:59	20/08/2022	22/08/2022 às 11:00	04 prêmio sorteado	01 (um) Vale Viagem no valor de 10.000,00 (dez mil reais), com sugestão para aquisição de um pacote de viagem.	00	99
15/08/2022 às 00:00 a 25/08/2022 às 23:59	27/08/2022	29/08/2022 às 11:00	07 prêmio sorteado	01 (um) Vale Viagem no valor de 10.000,00 (dez mil reais), com sugestão para aquisição de um pacote de viagem.	00	99
15/08/2022 às 00:00 a 01/09/2022 às 23:59	03/09/2022	05/09/2022 às 11:00	07 prêmio sorteado	01 (um) Vale Viagem no valor de 10.000,00 (dez mil reais), com sugestão para aquisição de um pacote de viagem.	00	99
15/08/2022 às 00:00 a 08/09/2022 às 23:59	10/09/2022	12/09/2022 às 11:00	07 prêmio sorteado	01 (um) Vale Viagem no valor de 10.000,00 (dez mil reais), com sugestão para aquisição de um pacote de viagem.	00	99
15/08/2022 às 00:00 a 11/09/2022 às 23:59	14/09/2022	15/09/2022 às 11:00	03 prêmio sorteado	01 (um) Vale Viagem no valor de 10.000,00 (dez mil reais), com sugestão para aquisição de um pacote de viagem.	00	99

- 4.2. As apurações ocorrerão na Agência PQ Marketing, localizada na Rua Irara, 12 – Casa 12 – Rio Vermelho – Salvador/BA, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

5. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
28	R\$ 280.000,00

6. FORMA DE APURAÇÃO

- 6.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.
- 6.2. A apuração dos resultados da promoção "**Aniversário Le Biscuit**" será com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.
- 6.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável ("Número da Sorte" composto por 07 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º e 2º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio 123**05**

2º prêmio 054**37**

3º prêmio 1352**6**

4º prêmio 02329

5º prêmio 15458

Exemplo de número de série: 03

Exemplo de número de ordem: 57698

Exemplo de número da sorte contemplado: 03 57698

- 6.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (ex.: 03 57698) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.
- 6.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: 03 57698), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (ex.: 03 57698) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: 03 57699), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 03 57700) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 6.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: 9999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.: 0000000), ou seja, (ex.: 0000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: 0000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 6.5. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 6.6. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.
- 6.7. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SEAE/ME, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SEAE/ME em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SEAE/ME, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. A participação nesta promoção pressupõe que devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços e/ou dados de contato iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento

da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

- 7.2. O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar o(s) cupom(ns)/nota(s) Fiscal(is) cadastrado(s) até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, aos possíveis contemplados, será solicitado após o sorteio apresentar à Promotora a referida comprovação, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação a ser avaliada pela Promotora. Nessa hipótese, o prêmio será destinado a outro contemplado seguindo a regra de aproximação deste Regulamento. Sendo que, este processo se repetirá até que o contemplado esteja apto a receber o prêmio.
 - 7.2.1. Após o efetivo contato com o possível contemplado, este terá o prazo de até 72h (setenta e duas) para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se novamente a regra descrita no item 6.4 deste regulamento.
- 7.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 7.4. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardil, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.
- 7.5. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.
- 7.6. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e do cupom fiscal e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.
- 7.7. Não poderão participar da promoção: sócios, diretores, administradores ou empregados do Le Biscuit ou ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas operacionalmente com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
 - 7.7.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da Promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.
 - 7.7.2. As pessoas mencionadas no item 7.7, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será substituído pelo participante seguinte, prevalecendo a regra de aproximação estabelecido neste regulamento, até que encontre um participante válido. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 7.7 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá

imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

8. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 8.1. O resultado da promoção (nome e número da sorte dos contemplados) será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data de cada sorteio no site da promoção (www.promocaoaviajecomale.com.br) e no aplicativo Le Biscuit e nestes permanecerão por pelo menos 30 (trinta) dias.
- 8.2. Os contemplados serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis pelas lojas Le Biscuit através de telefonema, mensagem de whatsapp ou e-mail aos contemplados.
- 8.3. Os contemplados desde já e através da assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio anexo, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à empresa Promotora e aderentes os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promovente, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, site, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término desta promoção, reservando-se ao participante e seu convidado, se aplicável, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta Promoção.

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 9.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues, prioritariamente, na loja Le Biscuit mais próxima da residência dos ganhadores, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72. Caso o(a) vencedor(a) more em alguma cidade que não possua uma loja da Le Biscuit a premiação será enviada pelos correios para a residência do(a) ganhador(a).
- 9.2. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.
- 9.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 9.4. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG e do CPF, bem como assinar um recibo, o qual, de posse da Promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da Promotora pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da promoção.
- 9.5. A Promotora se reserva, ainda, ao direito de solicitar e verificar os cupons fiscais cadastrados no hotsite desta Promoção, que poderá ser acessado pelo aplicativo da Le Biscuit, a qualquer tempo e até 180 (cento e oitenta) dias, após o término desta Promoção, devendo o consumidor guardar os originais. Além disso, a promotora irá

auditar se as compras possuem produtos das marcas participantes ou foram realizadas com o cartão da LE Biscuit.

- 9.6. A empresa promotora comprovará a propriedade dos prêmios será através de Nota Fiscal em até 8 (oito) dias antes da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Art. 15 – Parágrafo 1.
- 9.7. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 9.8. As obrigações e responsabilidade, se houver, da Empresa Mandatária e Aderentes com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado no aplicativo “Le Biscuit”.
- 10.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.
- 10.3. O Participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas das promoventes (Aderentes). Os Participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante pedido escrito direcionado à Promovente, para o e-mail marketinglb@lebiscuit.com.br ou pelo endereço físico indicado no item 1.2.2 deste Regulamento.
- 10.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 10.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SEAE/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 10.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 10.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

- 10.8. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail marketinglb@lebiscuit.com.br.
- 10.9. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 10.10. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 10.11. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo até 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SEAE/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 10.12. Os contemplados dessa promoção autorizam, desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelas empresas promotoras, pelo prazo de 01 ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus as empresas promotoras, ficando desde já estabelecido que este não se responsabilize pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 10.13. A empresa promotora não solicita nenhum dado bancário, cartão de crédito/débito, senha ou outras informações pessoais além das informações necessárias identificação e localização dos ganhadores.
- 10.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SEAE/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 10.15. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 10.16. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 10.17. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

10.18. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SEAE nº. 04.021595/2022** expedido pelo Ministério da Economia.